



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 19 de julho de 2022

OFÍCIO: 208/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa visita, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAVALEIROS E MULADEIROS DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei e sua análise em caráter de urgência, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2022.

Autoriza a concessão de subvenção à Associação Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis e dá outras providências.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º – A Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizada a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para a ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAVALEIROS E MULADEIROS DE PRATÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº16.962.743/0001-82.

Art. 2º – A presente Lei tem por finalidade dar aportes financeiros à Associação Amigos Cavaleiros e Muladeiros de Pratápolis, conforme plano de trabalho apresentado, consistindo no apoio financeiro necessário para a execução do 2º Boi no Rolete; da 25ª Festa do Peão de Pratápolis, bem como do Tradicional Desfile de Carro de Boi e Cavaleiros, que ocorrerão nas festividades do aniversário da cidade.

Art. 3º – O valor destinado à referida Subvenção Social, será de R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

§1º - O valor previsto no caput será destinado por meio de parcela única, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2022:

02.07.01.13.392.1301-0.056 - Apoio financeiro às organizações de sociedade civil.

335043 – Subvenções Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

§2º - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

§3º - Toda responsabilidade fiscal, trabalhista, e demais encargos, inclusive decorrentes de eventuais eventos provenientes de caso fortuito ou força maior serão de responsabilidade da subvencionada.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAVALEIROS E MULADEIROS DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Nobres vereadores, a presente destinação de subvenção social objetiva auxiliar a referida Associação na execução de festividades tradicionais de nosso município, em comemoração ao 79º aniversário de sua fundação.

Nesse sentido, a presente parceria da Associação com o Município, consistirá em:

A) Executar a contratação de estrutura, de empresa especializada no ramo para realização de rodeio, bem como contratação de atrações artísticas, sendo que em um dia do evento, os portões serão livres, permitindo o acesso de toda população, fomentando a cultura e o lazer, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado;

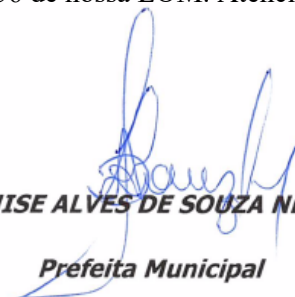
B) Executar a realização do 2º Boi no Rolete, que ocorrerá na data correspondente ao aniversário da cidade;

C) Executar a realização do Tradicional desfile de carros de boi e cavaleiros, com a destinação das verbas para execução de almoço para os carreiros, bem como aquisição de troféus e transporte de bois.

Assim sendo, com o objetivo de fomentar a cultura, o lazer e o turismo de nossa cidade, o Município solicita a presente autorização legislativa para concessão de subvenção social, que auxiliará a referida Associação na execução de tais eventos.

Toda responsabilidade fiscal, trabalhista, e demais encargos, inclusive decorrentes de eventuais eventos provenientes de caso fortuito ou força maior serão de responsabilidade da subvencionada.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, nos termos do art. 56 de nossa LOM. Atenciosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal